

LEI Nº 1.386, de 30 de outubro de 1984

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas para o triênio de 1985 a 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o triênio de 1985 a 1987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima, para o período, as Despesas de Capital no valor de Cr\$ 12.697.000.000 (doze bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/87, são previstos em Cr\$ 12.697.000.000 (doze bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

RECURSOS

Recursos próprios	<u>4.539.000</u>	<u>4.429.000</u>	<u>3.729.000</u>	<u>12.697.000</u>
Total	4.539.000	4.429.000	3.729.000	12.697.000

Art. 3º - A classificação funcional-programática das Despesas de Capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES

Legislativa	15.000	15.000	15.000	45.000
Administração e Planejamento	379.000	379.000	379.000	1.137.000
Agricultura	35.000	35.000	35.000	105.000
Defesa Nac. e Segurança Pública	57.000	57.000	57.000	171.000
Educação e Cultura	1.171.500	1.171.500	1.171.500	3.514.500
Habitação e Urbanismo	1.380.000	1.380.000	930.000	3.690.000

Indústria, Comércio e Serviços	400.000	400.000	400.000	1.200.000
Saúde e Saneamento	157.000	157.000	157.000	471.000
Trabalho	3.000	3.000	3.000	9.000
Assistência e Previdência	81.500	81.500	81.500	244.500
Transporte	<u>860.000</u>	<u>750.000</u>	<u>500.000</u>	<u>2.110.000</u>
Total	4.539.000	4.429.000	3.729.000	12.697.000

Art. 4º - As Despesas de Capital, programadas por Órgãos de Administração, à vista dos Recursos disponíveis, deverão ser da seguinte maneira:

ÓRGÃOS

Legislativo Municipal	15.000	15.000	15.000	45.000
Gabinete do Prefeito	588.000	588.000	588.000	1.764.000
Departamento Administrativo	28.000	28.000	28.000	84.000
Departamento do Material	2.000	2.000	2.000	6.000
Departamento de Finanças	141.000	141.000	141.000	423.000
Departamento de Obras e Viação	3.595.000	3.485.000	2.785.000	9.865.000
Departamento de Serviços Sociais	88.500	88.500	88.500	265.500
Departamento de Educação e Cultura	<u>81.500</u>	<u>81.500</u>	<u>81.500</u>	<u>244.500</u>
Total	4.539.000	4.429.000	3.729.000	12.697.000

Art. 5º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos programas, sub-programas, projetos e atividades, podendo em decorrência, da alteração da Receita, serem criados, supridos, ou reformulados programas, sub-programas, projetos ou atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Os recursos orçamentários dos Órgãos da Administração, referente ao exercício de 1985, correspondem aos constantes do respectivo orçamento para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adicionais Abertos por Leis autorizativas.

Art. 7º - Os valores referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimados a preços de 1984, serão reajustados notadamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previsão de créditos autorizados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1984.

BRASILINO BUSSACORI

Diretor Administrativo

WALDYR POGLIESI

Prefeito

DA/capb/

JAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 628

ENTRADA 06/11/84

DATAS: EXPEDIENTE 09/11/84

Funcionário

SECRETARIA

Publicado no jornal

Gaz. Arapongas
03/11/1984

FUNCIONÁRIO